



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATA DA DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA TELEPRESENCIAL DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA EM VINTE E SETE DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, como adiante se segue:

Aos vinte sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e cinco minutos, foi aberta a décima terceira sessão de julgamento, ordinária e telepresencial, em ambiente eletrônico telepresencial de julgamento, por meio de Videoconferência pelo aplicativo Zoom, da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Pedro Inácio da Silva, Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, Vanda Maria Ferreira Lustosa e Juíza Convocada Thaís Costa Gondim, bem como da Excelentíssima Senhora Procuradora Virgínia de Araújo Gonçalves Ferreira, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Participou do julgamento a Exmª Sra. Juíza Thaís Costa Gondim, convocada para julgar processos aos quais está vinculada, nestes processos o Exmº Sr. Desembargador Antônio Adrualdo Alcoforado Catão não participou deste julgamento, em razão da convocação da Exmª Srª Juíza Thaís Costa Gondim, nos termos do art. 11, §13 do Regimento Interno desta Corte. Constatado o quórum regimental, declarou aberta a sessão e em seguida, submeteu ao Colegiado a Ata da 10ª Sessão, virtual e extraordinária, realizada entre os dias 19 e 23/4/2021, e a Ata da 12ª Sessão, telepresencial e ordinária, realizada em vinte de abril do corrente ano, que foram aprovadas sem ressalvas. Ato contínuo, preliminarmente, foi acolhida, por unanimidade, a proposta apresentada pelo Exmo. Sr. Desembargador Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, de registrar **MOÇÃO DE PESAR pelo falecimento da Sra. Marinalda de Sena Lira Souza**, viúva do Exmº Sr. Desembargador aposentado Inaldo Ferreira de Souza e mãe do servidor aposentado José Horácio Paes de Lira Neto, ocorrido no dia 24.04.2021, aos 82 anos, devido a complicações causadas pela covid-19, rogando a Deus que dê conforto aos corações enlutados, bem como, a proposta apresentada pelo Exmº Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, no sentido de registrar **MOÇÃO DE PESAR pelo falecimento do Advogado Dr. Antônio Delfino Carvalho**, destacando sua educação e ponderação nas audiências trabalhistas, onde iniciou como preposto e, tendo-se encantado pela seara laboral, formou-se em Direito e passou a advogar quase que exclusivamente nos fóruns da Justiça do Trabalho, rogando a Deus que dê conforto aos corações enlutados. Em prosseguimento e obedecendo a Pauta para julgamento dos Processos Eletrônicos disponibilizados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº. 3.202/2021, no dia 15/4/2021, às fls. 456/468, e publicadas em 16/4/2021, consoante disposto no Ato Conjunto TRT 19.ª GP/CRN.º 03, de 30 de abril de 2020, **passou-se ao julgamento dos processos constantes das Salas do Plenário Telepresencial: Ordem: 1 Processo Nº AP-0000081-18.2020.5.19.0058** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Fez sustentação oral pela agravante o advogado Gustavo Henrique de Barros Callado Macedo, OAB/AL 9.040, na sessão de julgamento do dia 06.04.2021. Fez sustentação oral pelo agravado o advogado Júlio César Amorim de Albuquerque, OAB/AL 5.480, na sessão de julgamento do dia 06.04.2021. **Resultado:** por unanimidade, dar provimento ao agravo para desconstituir a penhora levada a efeito sobre as Fazendas Lagoa da Jurema e Riacho do Salgado, sendo que a Riacho do Salgado pela metade. **Ordem: 2 Processo Nº ROT-0000146-19.2020.5.19.0056** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Fez sustentação oral pela reclamada/recorrente a advogada Marcella de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Amorim Antonelli, OAB/AL 10.100, na sessão de julgamento do dia 06.04.2021. **Resultado:** por unanimidade, dar provimento parcial ao apelo para determinar o refazimento da conta, de modo que sejam observados os parâmetros estabelecidos na sentença e esclarecidos neste acórdão. **Ordem: 3 Processo Nº AP-0000175-81.2013.5.19.0002** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO **Resultado:** por maioria, conhecer do agravo de petição, contra o voto do Exmº Sr. Desembargador Relator que dele não conhecia, por ausência de delimitação dos valores impugnados; em continuidade, por unanimidade, dar parcial provimento ao agravo para determinar o refazimento da conta de liquidação pelo perito contábil, no tocante às diferenças salariais e horas extras, conforme parâmetros esclarecidos na fundamentação. O conhecimento do agravo de petição foi decidido na sessão de julgamento do dia 03-07-2020. **Ordem: 4 Processo Nº ROT-0001294-84.2019.5.19.0061** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários e, no mérito, negar provimento ao recurso da reclamada e dar provimento ao recurso do autor para condenar a reclamada ao pagamento de: a) adicional de periculosidade no percentual de 30% sobre o salário base, por todo o pacto contratual, com reflexos em aviso prévio, 13º salário, férias acrescidas de 1/3; b) hora extra acima da 44ª semanal, com reflexos em aviso prévio, férias acrescidas de 1/3, 13ª salário, repousos semanais remunerados e FGTS acrescido da multa de 40%, sendo devido apenas o adicional de horas extras, incidente sobre as horas trabalhadas após a oitava diária, nas semanas em que não houve labor acima de 44 horas. Na liquidação deverão ser observadas a evolução salarial do autor, a base de cálculo das horas extras nos termos da Súmula n. 264 do TST e a dedução das parcelas pagas a idêntico título, sem limitação ao mês de referência; c) honorários sucumbenciais no importe de 15% sobre o valor resultante da liquidação, d) honorários periciais no importe de R\$ 1.000,00. Custas pela reclamada no valor de R\$ 1.000,00, calculadas sobre R\$ 50.000,00, novo valor arbitrado à condenação apenas para este fim. **Ordem: 5 Processo Nº AP-0100600-90.2002.5.19.0006** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao agravo para limitar a penhora nos bloqueios parciais efetivados em 30%, deferindo-se a liberação dos bloqueios excedentes em favor da executada, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Antônio Adrualdo Alcoforado Catão que reduzia para 10% o percentual do bloqueio. **Ordem: 6 Processo Nº 0000017-05.2020.5.19.0059 (ED)** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, rejeitá-los. **Ordem: 7 Processo Nº 0000048-24.2019.5.19.0006 (ED)** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 8 Processo Nº 0000062-62.2020.5.19.0009 (ED)** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos. **Ordem: 9 Processo Nº 0000206-39.2020.5.19.0008 (ED)** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 10 Processo Nº 0000256-80.2020.5.19.0003 (ED)** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos, e condenar a embargante ao pagamento de multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 793-B, VII, da CLT c/c art. 1.026, §2º, do Código de Processo Civil. **Ordem: 11 Processo Nº 0000291-31.2020.5.19.0006 (ED)** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 12 Processo Nº 0000350-19.2020.5.19.0006 (ED)** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 13 Processo Nº 0000387-34.2020.5.19.0010 (ED)** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 14 Processo Nº 0000412-47.2020.5.19.0010 (ED)** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 15 Processo Nº 0000477-85.2019.5.19.0007 (ED)** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 16 Processo Nº 0000600-17.2018.5.19.0008 (ED)** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher os embargos apenas para suprir a omissão apontada, nos termos da fundamentação supra, sem, contudo, conferir efeito modificativo ao julgado. **Ordem: 17 Processo Nº ROT-0000604-63.2018.5.19.0005 (ED)** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher parcialmente os embargos para suprir a contradição e excluir da fundamentação do acórdão o trecho contraditório, nos termos da fundamentação supra, sem, contudo, conferir efeito modificativo ao dispositivo do acórdão, e determinar a aplicação do IPCA-E na fase pré-processual e a taxa Selic a partir da citação. **Ordem: 18 Processo Nº 0000627-07.2019.5.19.0059 (ED)** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, rejeitá-los. **Ordem: 19 Processo Nº 0000665-56.2020.5.19.0003 (ED)** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos. **Ordem: 20 Processo Nº 0000749-79.2019.5.19.0007 (ED)** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, rejeitá-los. **Ordem: 21 Processo Nº 0001051-36.2018.5.19.0010 (ED)** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher parcialmente os embargos para sanar a omissão apontada, nos termos da fundamentação supra, sem, contudo, conferir efeito modificativo à decisão. **Ordem: 22 Processo Nº 0001214-75.2011.5.19.0005 (ED)** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** por unanimidade, rejeitar os embargos. **Ordem: 23 Processo Nº 0001238-10.2019.5.19.0010 (ED)** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher os embargos para suprir as contradições apontadas e dar nova redação à ementa, à fundamentação dos honorários advocatícios e à conclusão, nos termos da fundamentação supra, sem, contudo, conferir efeito modificativo ao dispositivo do acórdão. **Ordem: 24 Processo Nº AP-0001298-48.2012.5.19.0003 (ED)** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 25 Processo Nº 0001309-96.2011.5.19.0008 (ED)** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** por unanimidade, rejeitar os embargos. **Ordem: 26 Processo Nº 0096200-63.2007.5.19.0004 (ED)** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Dando seguimento, continuou o julgamento dos processos em que a Excelentíssima Senhora Juíza Convocada Thaís Costa Gondim está vinculada: Ordem: 51 Processo Nº AP-0001049-61.2014.5.19.0057** Relator PEDRO INACIO DA SILVA Fez sustentação oral pela agravante/reclamada o advogado Adriano Costa Avelino OAB/AL 4.415, na sessão de julgamento do dia 16-03-2021. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial para determinar a incidência dos juros de mora apenas sobre as duas parcelas inadimplidas. **Ordem: 37 Processo Nº ROT-0000048-98.2017.5.19.0004 Relator THAIS COSTA GONDIM** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante o advogado Divaldo Suruagy Neto, OAB/AL 11.371 B, na sessão de julgamento do dia 9-3-2021. **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos patronal e obreiro e, no mérito, negar provimento ao recurso patronal e dar provimento parcial ao obreiro para deferir os reflexos do adicional de periculosidade na multa do artigo 477, §8º da CLT. **Ordem: 43 Processo Nº ROT-0000590-89.2019.5.19.0055** Relator THAIS COSTA GONDIM **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e do recurso adesivo patronal e, no mérito, dar parcial provimento ao apelo do reclamante para condenar a ré a pagar as PLRs de 2017, 2018 e 2019 - esta última de forma proporcional - tendo por parâmetro a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

PLR de 2016, a qual correspondeu à metade (50%) do salário básico então vigente e negar provimento ao apelo da reclamada. Custas em reversão, a cargo da ré, calculadas sobre o valor da condenação ora arbitrado em R\$ 5.000,00. **Ordem: 20 Processo N° RORSum-0000734-04.2019.5.19.0010** Relator THAIS COSTA GONDIM O advogado Alberto Jorge Ferreira Dos Santos, OAB/AL 5123, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrida/reclamante. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo. **Ordem: 41 Processo N° ROT-0000254-67.2019.5.19.0061** Relator THAIS COSTA GONDIM Fez sustentação oral por Andira de Albuquerque Santana, OAB/SE 10.422, advogada da recorrente/reclamada. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 39 Processo N° ROT-0000155-31.2020.5.19.0007** Relator THAIS COSTA GONDIM O advogado José Ricardo Moraes de Omena, OAB/AL 5.618, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo reclamante/recorrente. O advogado José Rubem Ângelo, OAB/AL 3.303, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela reclamada/recorrida. **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários interpostos pelo demandante e patronos da ré e, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 42 Processo N° RORSum-0000462-94.2020.5.19.0003** Relator THAIS COSTA GONDIM O advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela recorrida(Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S/A). **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso obreiro para deferir o pagamento da Participação nos Lucros e Resultados - PLR referente ao exercício 2018, considerando-se para fins de quantificação a média do salário base auferido no período pelo reclamante, bem como o pagamento da diferença de FGTS relativo à rescisão contratual e honorários advocatícios de sucumbência no importe de 15% sobre o valor da condenação em favor do advogado da parte autora; conhecer e negar provimento ao apelo interposto pelos patronos da empresa demandada. Custas majoradas em R\$ 200,00, calculadas sobre o acréscimo condenatório arbitrado em R\$ 10.000,00. **Ordem: 5 Processo N° ROT-0000133-79.2020.5.19.0004** Relator THAIS COSTA GONDIM O advogado José Ricardo Moraes de Omena, OAB/AL 5.618, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela recorrente/reclamada O advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996, inscrito, não participou da sessão para fazer sustentação oral pela reclamada/recorrente. **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos apelos obreiro e adesivo patronal e, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 38 Processo N° ROT-0000118-16.2020.5.19.0003** Relator THAIS COSTA GONDIM O advogado José Rubem Ângelo, OAB/AL 3.303, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela recorrente. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. De ofício, por maioria, determinar que deverão ser aplicados, quando da atualização do crédito, o IPCA-E (fase pré-judicial) e, e SELIC a partir da citação, contra o voto da Exma. Sra. Juíza Convocada Relatora que determinava a aplicação da Taxa Selic a partir do ajuizamento da ação. **Ordem: 15 Processo N° ROT-0000518-41.2017.5.19.0001** Relator THAIS COSTA GONDIM Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado Marcus Marcelo Moura da Rocha, OAB/AL 4.230. O advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996, inscrito, não compareceu para fazer a sustentação oral pela reclamada/recorrente. **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos apelos e, negar provimento ao recurso patronal e dar parcial provimento ao recurso obreiro para acrescer ao condeno: a) indenização de forma vitalícia, no valor de R\$13.047,97, relativo ao valor anual do auxílio-alimentação, sendo corrigida anualmente; b) indenização



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

correspondente ao prêmio do seguro de vida e acidentes pessoais, no importe de R\$110.225,72. c) majorar o valor da indenização por dano moral para R\$ 58.705,60 e do dano material (lucros cessantes) para R\$311.133,20. Custas majoradas em R\$12.000,00 calculada sobre o acréscimo condenatório de R\$600.00,00. **Ordem: 53** Processo Nº **ROT-0001190-69.2019.5.19.0004** Relator THAIS COSTA GONDIM O advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7.414, pela recorrente/reclamante, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela reclamante/recorrente. **Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário da reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, julgando procedente a postulação obreira, condenar o reclamado em: a) horas extras excedentes da 44ª semanal, com adicional de 50% ou convencional, se mais benéfico; b) feriados indicados na exordial, jornada de 10h, com adicional de 100% ou convencional, se mais benéfico (tudo com reflexos em aviso prévio indenizado, férias, 13º salários e FGTS+40% e observada a evolução salarial, além da prescrição quinquenal); e) honorários sucumbenciais de 15% (excluída a verba honorária a cargo da autora); determinar a incidência do IPCA-E a partir do primeiro dia útil do mês subsequente à prestação de serviços (Súmula 381) até a data do ajuizamento e a taxa SELIC a partir da citação, contra o voto da Exma. Sra. Juíza Convocada Relatora que determinava a aplicação da taxa SELIC a partir do ajuizamento. Custas em reversão, a cargo da ré, calculadas sobre R\$100.000,00, importância ora arbitrada para condenação. **Ordem: 32** Processo Nº **AP-0001237-84.2012.5.19.0005** Relator THAIS COSTA GONDIM AGRAVANTE Fez sustentação oral pelo agravante o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7.414. **Resultado:** após o voto da Exma. Sra. Juíza Convocada Relatora que conhecia do agravo de petição do exequente e, no mérito, negava-lhe provimento e, de ofício, determinar a retificação da conta no tocante à correção monetária (além dos ajustes pendentes relativos aos embargos procedentes), devendo ser aplicado, quando da atualização do crédito, o IPCA-E (fase pré-judicial) e, a partir do ajuizamento da ação, a Taxa Selic, por unanimidade, conceder vista ao Exmo. Sr. Desembargador Pedro Inácio da Silva. A Exma. Sra. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa reservou-se a votar posteriormente. **Ordem: 40** Processo Nº **RORSum-0000169-87.2019.5.19.0059** Relator THAIS COSTA GONDIM Fez sustentação oral por Carlos Garcia Hidalgo Neto, OAB/AL 10.133, advogado da recorrente/reclamada. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do apelo, rejeitar as preliminares suscitadas e no mérito dar parcial provimento ao recurso para limitar a devolução das diferenças salariais ao percentual de 10% (dez por cento) do salário obreiro, nos termos da fundamentação. Custas mantidas. **Ordem: 44** Processo Nº **RORSum-0000617-63.2019.5.19.0058** Relator THAIS COSTA GONDIM O Advogado Marcos Antônio Cunha Cajueiro Filho, OAB/AL 12.374, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo recorrido. **Resultado:** por maioria, não conhecer do apelo, em face da deserção, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Pedro Inácio da Silva que conhecia do apelo. **Ordem: 7** Processo Nº **RORSum-0000171-93.2020.5.19.0262** Relator THAIS COSTA O advogado Marcos Antônio Cunha Cajueiro Filho, OAB/AL 12.374, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo recorrido/reclamante. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do apelo e dar-lhe parcial provimento para excluir do condeno as diferenças de adicional noturno. **Ordem: 45** Processo Nº **ROT-0000687-30.2019.5.19.0010** Relator THAIS COSTA GONDIM O advogado Luiz Felcher de Moraes, OAB/AL 12.178, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrente/reclamante. **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos obreiro e patronal. No mérito, dar parcial provimento ao apelo obreiro para condenar a reclamada a pagar: a) 10 minutos a cada 90 minutos de labor efetivo da reclamante com adicional de 50%, desde a sua



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

admissão e até que seja efetivamente implantado o descanso de que trata a legislação especial, com os reflexos sobre 13º salário, férias com 1/3, FGTS e RSR, até 11.11.2017, data de vigência da Lei nº 13.467/2017. A liquidação deve observar a evolução salarial do obreiro e as folhas de ponto para cômputo dos dias efetivamente trabalhados, limitada a 13,3 horas mensais (pedido inicial). Inexiste compensação a ser realizada; e, b) majorar o percentual dos honorários de sucumbência em favor dos advogados do autor de 5% para 10%, sobre o valor da condenação. Dou provimento parcial ao recurso da reclamada determinando que, para fins de correção monetária, sejam aplicados o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) a partir do primeiro dia útil do mês subsequente à prestação de serviço (TST, Súmula 381) até a data do ajuizamento da ação. E a partir do ajuizamento da reclamação trabalhista incidirá a taxa SELIC. Custas processuais majoradas para R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor ora arbitrado à condenação, para os fins legais.

Ordem: 47 Processo Nº RORSum-0000692-39.2020.5.19.0003 Relator THAIS COSTA GONDIM A advogada Karine Nascimento de Almeida, OAB/AL 14.197, inscrita, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo recorrente/reclamante. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do apelo e negar-lhe provimento. **Ordem: 57 Processo Nº AP-0046500-27.2007.5.19.0002** Relator THAIS COSTA GONDIM O advogado Gustavo Ferreira Gomes, OAB/AL 5.865, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo agravante. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reconhecer que a execução ainda não foi satisfeita, tendo em vista ser o reclamante credor da massa falida da Lágina Agro Industrial, atentando, ainda, que há nos autos quantia já transferida pelo juízo falimentar (f. 689), à disposição para liberação em favor do autor e sua advogada, bem como providências outras a serem adotadas pelo juízo da execução, nos termos da fundamentação supra. **Ordem: 14 Processo Nº RORSum-0000474-11.2020.5.19.0003** Relator THAIS COSTA GONDIM O advogado Luiz Felcher de Moraes, OAB/AL 12.178, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrente/reclamante. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do apelo e dar-lhe provimento para condenar a empresa ao pagamento de indenização por danos morais no importe de R\$ 5.225,00 (cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais). Custas processuais majoradas para R\$ 229,32, calculadas sobre R\$ 11.466,00, novo valor da condenação. **Ordem: 12 Processo Nº ROT-0000455-05.2020.5.19.0003** Relator THAIS COSTA GONDIM Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada o advogado Leandro Augusto dos Reis Soares, OAB/SP 299.465. Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante o advogado Yves Maia de Albuquerque, OAB/AL 3.367. **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos apelos patronal e obreiro. No mérito, dar parcial provimento ao recurso adesivo do autor para: a) deferir o pagamento da multa do art. 477 da CLT e dos repousos semanais remunerados, estes incidentes sobre as comissões pagas; b) excluir a condenação em honorários sucumbenciais em desfavor da reclamante; c) majorar os honorários de sucumbência em favor da autora para 10% sobre o valor da condenação e dar provimento parcial ao recurso ordinário da reclamada para determinar que a remuneração da reclamante seja apurada com base na média dos valores apontados nos extratos de ganhos juntados aos autos. **Ordem: 8 Processo Nº ROT-0000220-23.2020.5.19.0008** Relator THAIS COSTA GONDIM O advogado José Antônio Silva Salgueiro, OAB/AL 9.392, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela reclamante/recorrente. **Resultado:** por unanimidade, negar provimento ao recurso patronal e dar provimento ao apelo obreiro para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por dano moral no importe de R\$ 137.665,90. A atualização do condeno em danos morais deve ter a incidência dos juros moratórios a partir do ajuizamento da ação nos moldes do art. 883 da CLT e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Súmula 200 do C. TST, enquanto que a correção monetária deverá incidir a taxa SELIC, devendo ser calculada a partir da data da publicação desta decisão e não do trânsito em julgado. Honorários advocatícios de sucumbência, a cargo da ré, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor dos pedidos deferidos. Custas em reversão reduzidas em R\$ 1.376,65, calculadas sobre o decréscimo condenatório. **Ordem: 31 Processo Nº AP-0001206-35.2010.5.19.0005** Relator THAIS COSTA GONDIM A advogada Raissa Soares Dantas, OAB/PB Nº 16.067, inscrita, não compareceu para fazer a sustentação oral pelo agravante. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao apelo para sanar o erro material apontado na sentença e esclarecer que o valor já pago pelo autor constante na planilha de Id. 7047679 de fato é R\$ 8.266,47 e não R\$ 8.918,32. **Ordem: 35 Processo Nº ROT-0001584-29.2017.5.19.0010** Relator THAIS COSTA GONDIM Fez sustentação oral pelo recorrente o advogado Patrik Evangelista Gonçalves, OAB/AL 8.861. Fez sustentação oral pela recorrida o advogado Vinícius Marques Limoeiro Muniz, OAB/BA 44.824. **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Juíza Convocada Relatora. **Ordem: 33 Processo Nº AP-0001241-78.2013.5.19.0008** Relator THAIS COSTA GONDIM A advogada Mariana Neves Bezerra, OAB/PE 37.562, inscrita, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela agravante/reclamante. **Resultado:** por maioria, conhecer dos agravos interpostos e, no mérito, negar provimento ao agravo patronal no sentido de reduzir os honorários periciais para R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e dar parcial provimento ao agravo obreiro a fim de determinar o refazimento da conta quanto à correção monetária pelo IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, com a atualização pela taxa SELIC, conforme decisão do STF em 18.12.2020, na ADC 58/DF", contra o voto da Exma. Sra. Juíza Convocada Relatora que determinava a aplicação da SELIC a partir do ajuizamento. **Ordem: 10 Processo Nº ROT-0000355-61.2017.5.19.0001** Relator THAIS COSTA GONDIM Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante a advogada Bárbara Luana Dules Leite Bento, OAB/AL 16.776. **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos patronal e obreiro e, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 26 Processo Nº ROT-0000959-24.2019.5.19.0010** Relator THAIS COSTA GONDIM Fez sustentação oral pelos recorrentes o advogado Ricardo Paiva Gama Talyuli, OAB/DF 38.055. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 27 Processo Nº AP-0001009-93.2018.5.19.0007** Relator THAIS COSTA GONDIM Fez sustentação oral pelo agravante o advogado João Batista da Silva Júnior, OAB/PE 40.185. Fez sustentação oral pelo agravado (Novo Horizonte Participações, Administração e Empreendimentos Imobiliários S/A), o advogado Filipe José Arcoverde de Brito Leite, OAB/PE 23.974. **Resultado:** por maioria, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para, reformando a sentença de 1º grau, excluir do bem o gravame determinado pela CAE, contra o voto da Exma. Sra. Juíza Convocada Relatora que lhe negava provimento. Acórdão pelo Exmo. Sr. Desembargador Pedro Inácio da Silva. **Ordem: 1 Processo Nº ROT-0000049-60.2020.5.19.0010** Relator THAIS COSTA **Resultado:** por maioria, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a aplicação da correção monetária pelo IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, com a atualização pela taxa SELIC, conforme decisão do STF em 18.12.2020, na ADC 58/DF", contra o voto da Exma. Sra. Juíza Convocada Relatora que determinava a aplicação da SELIC a partir do ajuizamento. **Ordem: 2 Processo Nº ROT-0000098-64.2019.5.19.0260** Relator THAIS COSTA GONDIM **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao apelo para declarar a responsabilidade subsidiária das empresas CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA e IMETAME METALMECÂNICA LTDA, limitada aos créditos deferidos na sentença em relação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

aos períodos contratuais respectivos, ou seja, de 01.06.2016 a 31.12.2016 em relação à primeira e 01.09.2017 a 31.12.2017 no que tange a última, tudo nos termos da fundamentação. Custas mantidas. **Ordem: 3 Processo Nº RORSum-0000119-86.2020.5.19.0007** Relator THAIS COSTA GONDIM **Resultado:** por maioria, conhecer dos apelos e, negar provimento ao apelo obreiro e dar parcial provimento ao recurso patronal para determinar a aplicação da correção monetária pelo IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, com a atualização pela taxa SELIC, conforme decisão do STF em 18.12.2020, na ADC 58/DF", contra o voto da Exma. Sra. Juíza Convocada Relatora que determinava a aplicação da SELIC a partir do ajuizamento. **Ordem: 4 Processo Nº RORSum-0000133-67.2020.5.19.0008** Relator THAIS COSTA GONDIM **Resultado:** por unanimidade, preliminarmente e de ofício, não conhecer do recurso ordinário da reclamante por irregularidade de representação. **Ordem: 6 Processo Nº RORSum-0000165-90.2020.5.19.0002** Relator THAIS COSTA GONDIM **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo. **Ordem: 9 Processo Nº ROT-0000249-85.2020.5.19.0004** Relator THAIS COSTA GONDIM **Resultado:** por unanimidade, preliminarmente e de ofício, não conhecer do recurso ordinário da reclamada por deserção. Por conseguinte, prejudicado o recurso adesivo da reclamante. **Ordem: 11 Processo Nº RORSum-0000453-23.2020.5.19.0007** Relator THAIS COSTA GONDIM **Resultado:** por unanimidade, acolher preliminar suscitada em contrarrazões obreiras e não conhecer do apelo patronal por deserção. **Ordem: 13 Processo Nº AIRO-0000458-36.2020.5.19.0010** Relator THAIS COSTA GONDIM **Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Ordem: 16 Processo Nº ROT-0000546-52.2019.5.19.0061** Relator THAIS COSTA GONDIM **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos apelos patronal e obreiro. No mérito, negar provimento ao recurso do reclamante e dar parcial provimento ao apelo patronal para excluir do condeno a determinação de pagamento das dobras de férias relativas aos períodos de 2013/2014 e 2014/2015. **Ordem: 17 Processo Nº RORSum-0000554-38.2019.5.19.0058** Relator THAIS COSTA GONDIM **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo. **Ordem: 18 Processo Nº ROT-0000574-45.2020.5.19.0009** Relator THAIS COSTA GONDIM **Resultado:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário patronal por deserção. **Ordem: 19 Processo Nº RORSum-0000709-75.2020.5.19.0003** Relator THAIS COSTA GONDIM **Resultado:** por maioria, conhecer dos apelos e, negar provimento ao apelo obreiro e dar parcial provimento ao recurso da empresa para determinar o refazimento da conta quanto à correção monetária pelo IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, com a atualização pela taxa SELIC, conforme decisão do STF em 18.12.2020, na ADC 58/DF", contra o voto da Exma. Sra. Juíza Convocada Relatora que determinava a aplicação da SELIC a partir do ajuizamento. **Ordem: 21 Processo Nº ROT-0000758-73.2019.5.19.0061** Relator THAIS COSTA GONDIM **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários da reclamante e da reclamada e, no mérito, dar parcial provimento ao apelo patronal para excluir as horas extras excedentes da 8ª diária com reflexos (mantidos os feriados em dobro); e, por maioria, negar provimento ao apelo obreiro, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa que lhe dava parcial provimento para deferir o adicional de periculosidade. Ao decréscimo condenatório, arbitra-se o valor de R\$15.000,00. Custas reduzidas em R\$300,00. **Ordem: 22 Processo Nº RORSum-0000809-30.2020.5.19.0003** Relator THAIS COSTA GONDIM **Resultado:** por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário do reclamante para excluir os honorários sucumbenciais a cargo do autor. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Ordem: 23 Processo Nº RORSum-0000817-20.2019.5.19.0010** Relator THAIS COSTA GONDIM **Resultado:** por maioria, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

parcial determinando que, para determinar o refazimento da conta quanto à correção monetária pelo IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, com a atualização pela taxa SELIC, conforme decisão do STF em 18.12.2020, na ADC 58/DF", contra o voto da Exma. Sra. Juíza Convocada Relatora que determinava a aplicação da SELIC a partir do ajuizamento. **Ordem: 24 Processo Nº RORSum-0000838-80.2020.5.19.0003** Relator THAIS COSTA GONDIM **Resultado:** por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao apelo para, reformando a sentença, julgar procedente, em parte, a reclamação e condenar a reclamada ao pagamento dos salários integrais relativos ao período de suspensão processual, ou seja, de abril/2020 a novembro/2020, além de honorários sucumbenciais em favor do patrono da autora no percentual de 10% sobre as verbas deferidas. Custas majoradas para R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, novo valor da condenação, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa que negava provimento ao recurso. **Ordem: 25 Processo Nº RORSum-0000883-58.2018.5.19.0002** Relator THAIS COSTA GONDIM **Resultado:** por unanimidade, acolher a preliminar suscitada pela defesa a fim de declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a lide. Custas em reversão, a cargo da autora, porém dispensadas, face concessão dos benefícios da justiça gratuita. **Ordem: 28 Processo Nº AP-0001074-40.2017.5.19.0002** Relator THAIS COSTA GONDIM . **Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento. **Ordem: 29 Processo Nº RORSum-0001125-20.2018.5.19.0001** Relator THAIS COSTA GONDIM **Resultado:** por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso ordinário da reclamante-reconvinda a fim de reduzir o valor da indenização por dano moral em favor da reclamada-reconvinte para R\$2.000,00. Dada a condição de beneficiária da justiça gratuita, não há que se falar em honorários advocatícios a cargo da obreira. **Ordem: 30 Processo Nº ROT-0001134-27.2019.5.19.0007** Relator THAIS COSTA GONDIM **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao apelo para, reformando a sentença, julgar procedente em parte a reclamação e condenar a reclamada a restituir o valor descontado na rescisão contratual, no montante de R\$ 1.984,91. Exclui-se a condenação da autora em honorários sucumbenciais, sendo devidos pela reclamada no percentual de 10% sobre as verbas deferidas. Custas no valor de R\$ 39,69, calculadas sobre o novo valor da condenação, a cargo da reclamada. **Ordem: 34 Processo Nº AP-0001333-51.2016.5.19.0008** Relator THAIS COSTA GONDIM **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 36 Processo Nº AP-0058800-38.1995.5.19.0003** Relator THAIS COSTA GONDIM **Resultado:** por unanimidade, conhecer do apelo. No mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 46 Processo Nº RORSum-0000687-17.2020.5.19.0003** Relator THAIS COSTA GONDIM Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante o advogado Antônio Jackson de Melo Sá Cavalcanti, OAB/AL 7.028, na sessão de julgamento do dia 23-03-2021. Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada o advogado Felipe Brandão Zanotto, OAB/AL 12.445, na sessão de julgamento do dia 23-03-2021. **Resultado:** após o voto da Exma. Sra. Juíza Convocada Relatora que conhecia e dava parcial provimento ao recurso ordinário da reclamante para excluir os honorários sucumbenciais a cargo da autora e negar provimento ao recurso adesivo da reclamada, por unanimidade, prorrogação de conceder vista ao Exmo. Sr. Desembargador Pedro Inácio da Silva. A Exma. Sra. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa reservou-se a votar posteriormente. **Ordem: 48 Processo Nº RORSum-0000761-84.2019.5.19.0010** Relator THAIS COSTA GONDIM **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Juíza Convocada Relatora. **Ordem: 49 Processo Nº ROT-0000869-68.2018.5.19.0004** Relator THAIS COSTA GONDIM Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante o advogado Ednaldo Maiorano de Lima,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

OAB/AL 5.081, na sessão de julgamento do dia 09-03-2021. Fez sustentação oral pela recorrida a advogada Francielly Maria Vilela Penna Calheiros, OAB/AL 14.592, na sessão de julgamento do dia 09.03.2021. **Resultado:** por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao apelo para excluir do condeno os honorários advocatícios a cargo do recorrente, bem como, para afastar a prescrição total do contrato de trabalho existente entre as partes declarada pela sentença de 1º grau, contra o voto da Exma. Sra. Juíza Convocada Relatora que a acolhia; em prosseguimento, por unanimidade, julgar o pedido indenizatório improcedente. Custas mantidas. A prescrição total foi afastada na sessão de julgamento do dia 09.03.2021. **Ordem: 50 Processo Nº RORSum-0000950-89.2019.5.19.0001 Relator THAIS COSTA GONDIM** Fez sustentação oral pela recorrente o advogado Ney Cacim, OAB/BA 13.833, na sessão de julgamento do dia 23-03-2021. Fez sustentação oral pelo recorrido/reclamante o advogado Rodrigo Xavier de Aguiar, OAB/AL 10.233, na sessão de julgamento do dia 23-03-2021. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso para declarar a nulidade do processo e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para reabertura da instrução processual e produção de prova pericial, a fim de se verificar a existência ou não de nexo de causalidade entre as funções exercidas pelo reclamante e a doença por ele adquirida que resultou em seu afastamento do trabalho, restando prejudicada a análise das demais matérias contidas no apelo. **Ordem: 52 Processo Nº ROT-0001125-68.2019.5.19.0006 Relator THAIS COSTA GONDIM Resultado:** por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso municipal para: a) determinar o refazimento da conta quanto à correção monetária pelo IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, com a atualização pela taxa SELIC, conforme decisão do STF em 18.12.2020, na ADC 58/DF". Os juros devem ser calculados na forma da OJ. 07, do Tribunal Pleno, do C. TST; e, b) reduzir os honorários de sucumbência a cargo do Município, fixando-os em 5% do valor da condenação, contra o voto da Exma. Sra. Juíza Convocada Relatora que determinava a aplicação da SELIC a partir do ajuizamento. **Ordem: 54 Processo Nº ROT-0001263-47.2019.5.19.0002 Relator THAIS COSTA GONDIM Resultado:** por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso municipal para: a) determinar o refazimento da conta quanto à correção monetária pelo IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, com a atualização pela taxa SELIC, conforme decisão do STF em 18.12.2020, na ADC 58/DF". Os juros devem ser calculados na forma da OJ. 07, do Tribunal Pleno, do C. TST; e, b) reduzir os honorários de sucumbência a cargo do Município, fixando-os em 5% do valor da condenação, contra o voto da Exma. Sra. Juíza Convocada Relatora que determinava a aplicação da SELIC a partir do ajuizamento. **Ordem: 55 Processo Nº ROT-0001732-11.2015.5.19.0010 Relator THAIS COSTA GONDIM Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao apelo obreiro para deferir em seu favor os benefícios da gratuidade da justiça, declarar a natureza salarial do auxílio-alimentação e julgar procedente o pedido de integração da verba ao salário para efeito de repercussão em 13º salários, férias, FGTS, horas extras, adicional de periculosidade, PLR, prêmios e anuênios, observada a prescrição quinquenal; conhecer e negar provimento ao recurso patronal. Custas majoradas em R\$ 100,00, calculadas sobre o acréscimo condenatório ora fixado em R\$ 5.000,00. **Ordem: 56 Processo Nº AP-0010331-25.2013.5.19.0004 Relator THAIS COSTA GONDIM Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao agravo para determinar o processamento da execução em face da empresa referente às parcelas do plano de saúde devidas entre a data da sentença e do restabelecimento do plano, ou seja, de janeiro de 2014 a setembro de 2015. Não havendo mais processos, a sessão telepresencial foi finalizada às onze e quarenta e cinco do dia vinte e sete do mês de abril de 2021, cuja ata lavrei para constar e, achada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

conforme, será assinada por mim _____ Raphaela Cintya Matos Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, _____ José Marcelo Vieira de Araújo. **ORIGINAL ASSINADO**